

Processo nº. 1148622 - 2023

Natureza: Denúncia

Entidade Licitante: Prefeitura Municipal de Guarda-Mor

À 1ª Coordenadoria de Fiscalização dos Municípios,

Tratam os autos de Denúncia formulada por Rafael de Andrade Sabbadini, com pedido liminar, em face de supostas irregularidades no Processo Licitatório nº. 057/2023 - Pregão Eletrônico nº. 34/2023, deflagrado pela Prefeitura Municipal de Guarda-Mor, cujo objeto consiste na “locação de software hospitalar para informatização do sistema de controle de fichas, prontuários, internações, entre outros para o hospital municipal, conforme as especificações deste edital e seus anexos”.

Em consulta ao Sistema Informatizado de Contas do Município - Sicom, esta Coordenadoria constatou que o processo licitatório em referência ensejou a formalização de **Contrato nº. 42/2023** junto à empresa **Sihl Softwares e Serviços Ltda. ME**, no valor de R\$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais), conforme detalhamento anexado à peça nº. 32, SGAP.

Ocorre que a competência desta Coordenadoria, no que se refere a denúncias e representações, restringe-se ao exame prévio de ato convocatório de licitação, o que exclui os processos com contratos firmados, independentemente da fase processual, conforme se depreende do artigo 48, parágrafo único, da Resolução nº. 04, de 29 de março de 2023:

Art. 48. A Coordenadoria de Fiscalização de Editais de Licitação tem por finalidade executar ação de controle e realizar o exame prévio da legalidade de ato convocatório de licitação requisitado pelo Tribunal ou recebido por meio de denúncia ou representação, competindo-lhe:

[...]

Parágrafo único: A Coordenadoria de Fiscalização de Editais de Licitação **não realizará o exame de processo administrativo em que haja contrato firmado, independentemente da fase processual.** (G.N.)

Considerando, portanto, a formalização do contrato decorrente Processo Licitatório nº. 057/2023 - Pregão Eletrônico nº. 34/2023, encaminho os autos à 1ª Coordenadoria de Fiscalização dos Municípios, para análise técnica.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Diretoria de Fiscalização de Matérias Especiais
Coordenadoria de Fiscalização de Editais de Licitação



DFME/CFEL, 31 de janeiro de 2024.

Henrique Haruhico de Oliveira Kawasaki

Coordenador

TC-3240-6